

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 585, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra membro, nos termos do inciso X, do artigo 13 da LCE 121/2019;

CONSIDERANDO a Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 18 de junho de 2024, que autorizou a instauração do presente processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o processo eletrônico/SEI nº 24.0.000001129-7;

CONSIDERANDO a Resolução nº 79/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a publicação da Portaria do Defensor Público-Geral, assim disposto no art. 34 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **INSTAURAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar responsabilidade de Defensor(a) Público(a) em relação à violação dos deveres funcionais constantes do art. 147, incisos I, VII e XII, segunda parte, todos da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, atribuído ao membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante o Defensor Público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, como Presidente, e os defensores **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO** e **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** como membros, todos estáveis no cargo e integrantes da Classe Especial da carreira.

Art. 3º. A fim de bem cumprir suas atribuições, a Comissão Processante terá amplo acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos aqui apurados, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender



como pertinentes ao caso, observado os direitos fundamentais resguardados constitucionalmente.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos referentes a este processo disciplinar, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP.

Art. 6º. Autuem-se a esta, preliminarmente, os seguintes documentos: Autos do processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000001129-7 e Ata da Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 18 de junho de 2024, que aprovou a instauração do presente PAD.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 586, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra membro, nos termos do inciso X, do artigo 13 da LCE 121/2019;

CONSIDERANDO a Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 18 de junho de 2024, que autorizou a instauração do presente processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000000736-2;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 79/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a publicação da Portaria do Defensor Público-Geral, assim disposto no art. 34 da Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **INSTAURAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar responsabilidade de Defensor(a) Público(a) em relação à violação dos deveres funcionais constantes do art. 147, incisos VII e XII, segunda parte, todos da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, atribuído ao membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante o Defensor Público **RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO**, como Presidente, e os defensores **EDUARDO LORENA GOMES VAZ** e **LARISSA JOBIM JORDÃO** como membros, todos estáveis no cargo e integrantes da Classe Especial da carreira.

Art. 3º. A fim de bem cumprir suas atribuições, a Comissão Processante terá amplo acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos aqui apurados, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender



como pertinentes ao caso, observado os direitos fundamentais resguardados constitucionalmente.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos referentes a este processo disciplinar, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP.

Art. 6º. Autuem-se a esta, preliminarmente, os seguintes documentos: Autos do processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000000736-2; Ata da Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 18 de junho de 2024, que aprovou a instauração do presente PAD.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 487, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002081-4;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de maio de 2024 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 – CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Jeovana Dias D’Almeida, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria Cível de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 21 a 30 de novembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 07 a 16 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 488, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dá publicidade a folga
compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002191-8;

CONSIDERANDO Resolução nº 80/2022 que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias, que exerce suas atividades na Diretoria Geral, no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 489, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera, a pedido, férias de servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002105-5;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Ana Rita Souza da Cruz, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, anteriormente deferidas para o período de 29 de julho a 07 de agosto de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 05 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 490, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dá publicidade às férias do servidor público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000001614-0;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o Diário Eletrônico Edição nº 226, de 12 de dezembro de 2023 – DPEAP;

CONSIDERANDO o Diário Eletrônico Edição nº 227, de 13 de dezembro de 2023 – DPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do servidor Lucas Fonseca Freitas, que exerce suas atividades na Coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente de Macapá, nos períodos de 16 a 27 de setembro e 29 de outubro a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 491, DE 02 DE JULHO DE 2024 - CGDPE.

Cancela, a pedido, folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002208-6;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 212/2024/CGDPEAP, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Sidney João Silva Gavazza, que exerce suas atividades na 9ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 14, 15, 16 e 19 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancela, a pedido, 03 (três) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Sidney João Silva Gavazza, que exerce suas atividades na 9ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogar a designação da 8ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Sidney João Silva Gavazza, 9ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogar a designação do Defensor Público Lauro Miyasato Júnior, na Coordenação do Núcleo de Família de Macapá, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

Edição assinada eletronicamente por: